



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.486 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA'
AO ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente a MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA E OUTROS ou seus sucessores, medindo $97,50 \text{ m}^2$ (noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), e assim descrita:

"Tem como ponto inicial o piquete nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da referida travessa' e divisa que esta faz com propriedade do Sr. Custódio' Dias Teixeira; daí, seguindo o alinhamento da citada ' travessa, numa distância de 65,00m (sessenta e cinco ' metros), vamos encontrar o piquete nº 2; daí, defletin do à esquerda, numa distância de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 65,00 m (sessenta e cinco metros), confrontando com a desapropriada, vamos encontrar o piquete nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros), confrontando com o Sr. Custódio Dias Teixeira, vamos encontrar o piquete nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial , perfazendo a área total de $97,50 \text{ m}^2$ (noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

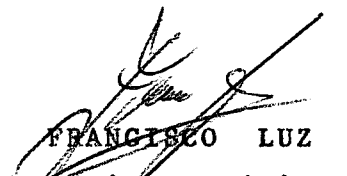
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.486 - Continuação /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o alargamento da travessa Virgílio' Silva.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE FEVEREIRO DE 1982.


FRANCISCO LUZ
Prefeito Municipal
em exercício



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial DEscritivo de parte da área pertencente a Sra. Maria Nazaré de Oliveira e outros, localizada na confluência da Rua Coronel Virgílio Silva e travessa Coronel Virgílio Silva, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o piquete nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da referida travessa e divisa - que esta faz com propriedade do Sr. Custódio Dias Teixeira; daí, seguindo o alinhamento da citada travessa, numa distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), vamos encontrar o piquete nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros), vamos encontrar o piquete nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com a desapropriada, vamos encontrar o piquete nº 4. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros), confrontado com o Sr. Custódio Dias Teixeira, vamos encontrar o piquete nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de $97,50m^2$ (noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 10 de setembro de 1980


MÁRIO AUGUSTO DE PÁDUA CAMARGO

Agrimensor